

DECRETO N. 40.710, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do decreto n. 38.317, de 14 de abril de 1961

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo n. 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do decreto n. 38.317, de 14 de abril de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área aproximada de 471,50 m². (nove mil, quatrocentos e setenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no 27.º subdistrito — Tatuapé — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Anosche Pedrosa e outro, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Carrão, com as seguintes medidas e confrontações: começa em uma cerca de arame, distante 60,00 m. da esquina da Rua Germek; segue pelo alinhamento da Rua Evangelina Ferreira com 138,70 m.; deflete à esquerda e segue até encontrar o alinhamento da Rua Castro Teixeira, medindo 91,00 m.; confrontando com sucessores de José de Assis; continua à esquerda pelo alinhamento da Rua Castro Teixeira na extensão de 116,30 m.; à esquerda, por uma linha divisória de um lote compromissado à venda a Mário Mendes Costa, mede 30,50 m. até onde quebra à direita e mede, 12,50 m. aos fundos do mesmo lote; daí quebra à esquerda e segue por cerca de arame, dividindo com um lote de terreno compromissado a Miguel Angelo Hipólito, na extensão de 27,80 m. até o alinhamento da Rua Evangelina Ferreira, ponto de partida da presente descrição, medidas essas constantes da planta P-13759, anexa ao processo n. 21086-61, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 40.711, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 39.255, de 20 de outubro de 1961

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo n. 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 39.255, de 20 de outubro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular com a área de 6.610 m² (seis mil seiscentos e dez metros quadrados), situado no 18.º subdistrito — Ipiranga — município e comarca da Capital, que consta pertencer a José S. Guilherme Christiano e Outro, necessário à construção do Grupo Escolar Vila Brasil Machado, com as seguintes medidas e confrontações: — partindo do cruzamento do alinhamento direito da futura Av. Nazareth e o prolongamento do alinhamento esquerdo da Rua Frei João, segue de frente para a futura Av. Nazareth por 173,60 m.; daí deflete à esquerda e segue por 43,60 m. acompanhando um antigo valo; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por 130,00 m. confrontando com terrenos da Vila Brasil Machado; daí deflete à esquerda e segue por 77,90 m., até o ponto de partida, confrontando com terrenos da Imobiliária Indaia, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 21.130-61, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 40.712, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca de São Vicente, necessário à construção do Grupo Escolar Jardim Nosso Lar

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo n. 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área aproximada de 1.590,00 m². (hum mil, quinhentos e noventa metros quadrados), situado no município e comarca de São Vicente, que consta pertencer ao Banco Faro S/A., necessário à construção do Grupo Escolar Jardim Nosso Lar, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do cruzamento da Rua 1.ª com a Rua 4.ª, segue pelo alinhamento da Rua 1.ª na extensão de 30,00 m.; daí deflete à direita e segue 54,00 m., confrontando com quem de direito; deflete novamente à direita e segue por 30,00 m. até encontrar o alinhamento da Rua 4.ª, confrontando com propriedade do Quartel do 2.º B.C.; daí deflete ainda à direita e segue pelo alinhamento da Rua 4.ª na extensão de 52,00 m., até o ponto inicial, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 20.648, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.713, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Revoga o Decreto n. 39.410, de 29 de novembro de 1961

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo n. 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 39.410, de 29 de novembro de 1961, que declarou de utilidade pública o imóvel com a área de 4.557,16

m². (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete metros e dezesseis decímetros quadrados), situado no 4.º subdistrito — Nossa Senhora do Ó — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Jorge Sracorsian e outros, necessário à construção do 3.º Grupo Escolar de Itaberaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.714, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do decreto n. 38.049, de 8 de fevereiro de 1961.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo n. 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do decreto n. 38.049, de 8 de fevereiro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma regular, com a área de 5.500,00 m². (cinco mil e quinhentos metros quadrados), situado em São Miguel Paulista, município e comarca da Capital, que consta pertencer a Manoel dos Santos Carrano e outros, necessário à construção da Delegacia da 42.ª Circunscrição Policial, medindo 55,00 m. de frente para a Travessa Vila Americana; por 100,00 m. da frente aos fundos, confrontando de um lado com a Rua Capicura (antiga Rua "C"), de outro lado com a Rua Ibitipam (antiga Rua "B"), e nos fundos com imóvel de quem de direito, medidas essas constantes da planta G-13524, anexa ao processo n. 20969, do Departamento Jurídico do Estado".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal

de Justiça, no exercício do cargo de Governador.

Justino Maria Pinheiro

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.715, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito de Alvinlândia, município de Alvinlândia, comarca de Garça, necessário à construção da Cadeia e Delegacia de Polícia em Alvinlândia.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo n. 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 1.600,00 m². (hum mil e seiscentos metros quadrados), situado no distrito de Alvinlândia, município de Alvinlândia, comarca de Garça, que consta pertencer a Antenor Pires de Almeida, necessário à construção da Cadeia e Delegacia de Polícia de Alvinlândia, medindo 50,00 m. de frente para a Rua Iracema; de um lado mede 20,00 m. fazendo frente para a Av. Dr. José Bonifácio do Couto; de outro lado mede 40,00 m., confrontando com imóvel de quem de direito; e nos fundos em linha quebrada, mede 30,00 m., 20,00 m., e 20,00 m., confrontando com imóvel de quem de direito, medidas essas constantes do processo n. 22.376-62, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal

de Justiça, no exercício do cargo de Governador.

Justino Maria Pinheiro

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.716, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre relotação de cargos

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C. L. F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relotados os seguintes cargos:

a) no cartório do Tribunal do Juri da comarca de São Paulo, um (1) cargo de 3.º Escrevente, referência "43", do QJ-PP, lotado no cartório do 21.º Ofício Criminal da mesma comarca, ocupado pelo sr. Rubens de Oliveira Fogaça;

b) na 2.ª Vara Criminal da comarca de Santos, um (1) cargo de Oficial de Justiça, referência "43", do QJ-PP, lotado na 24.ª Vara Criminal da comarca de São Paulo, ocupado pelo sr. Radamés Catropa.

Artigo 2.º — Os vencimentos dos cargos relotados por este decreto, continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relotados por este decreto, serão apostilados pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal

de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício no cargo

de Governador.

Justino Maria Pinheiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de Setembro de 1962

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.717, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre relotação de cargos

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C. L. F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "28", da carreira de Fiscal, do QSA-PP-III, lotado no Departamento Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Mario Vieira Brandt.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este Decreto será